



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA – ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0014671-40.2021.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: CASEIRINHO ALIMENTOS S/A

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, Administradora Judicial nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **CASEIRINHO ALIMENTOS S/A**, vem a honrosa presença de V. Excelência, em atenção a decisão de seq. 410.1, manifestar-se e requerer o que segue.

1. DAS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em atendimento ao que restou ordenado no seq. 378.1, em especial o contido no item 2.2, passamos a relacionar os credores que apresentaram objeção ao plano de recuperação judicial do devedor.

CREDOR	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
ITAÚ UNIBANCO S/A	Seqs. 249.1/249.3
BANCO SANTANDER S/A	Seqs. 250.1/250.2
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP	Seq. 280.1
BANCO SAFRA S/A	Seq. 281.1
CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.	Seq. 286.1
BANCO BRADESCO S/A	Seq. 368.1
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	Seq. 398.1

2. DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES

Considerando a apresentação de uma série de objeções ao plano de recuperação judicial da devedora, na forma do que dispõe o art. 56 e 22, I, "g", ambos da LRF, requeremos a convocação de Assembleia Geral de Credores, que terá como objeto a deliberação sobre as



seguintes questões: **(a)** Aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e eventual aditivo; **(b)** Constituição do Comitê de Credores; **(c)** Demais deliberações necessárias.

Para a realização da AGC, sugerimos as seguintes datas, horário e local:

1ª CONVOCAÇÃO	Data: 26/10/2022
2ª CONVOCAÇÃO	Data: 09/11/2022
LOCAL	Tribunal do Júri da Comarca de Apucarana — Travessa João Gurgel de Macedo, 100 – Vila Formosa – Apucarana/PR.
HORÁRIO	10h30min

Salientamos, por ser oportuno, que:

(a) Os Credores deverão chegar com 2 horas de antecedência para a assinatura da lista de presença, que será encerrada no momento de instalação da Assembleia.

(b) Para participar da Assembleia, os Credores deverão observar os requisitos do art. 37 da Lei 11.101/2005, tendo direito a voto na Assembleia Geral, os credores constantes do art. 39, do mesmo códex.

(c) Seja a procuração, em caso de Credor representado por mandatário ou representante legal, encaminhada ao e-mail camila@rochaneto.com.br e habilitacao@rochaneto.com.br, no prazo **até de 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia**, ou seja, até as 10h30min dos dias 25/10/2022 e 08/11/2022, assinalado pelo §4º, do art. 37, da mencionada Lei, e de até 10 dias antes a assembleia, ou seja, dia 16/10/2022 e 31/10/2022, para os credores representados por sindicatos, nos termos do §6º, do art. 37, da mesma Lei, além de ser necessária a entrega pelo mandatário ou representante legal, da via original da procuração no dia de realização da Assembleia.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 08 de agosto de 2022.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

